



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

**SEXTA-FEIRA
06/02/2026
N° 4923 | EXTRA OFICIAL**

ÍNDICE

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu	4
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
Prefeitura Municipal de Nobres	4
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	5

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino**Conselho Fiscal:****1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda****2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana****3º João Isaack Moreira - Tesouro****Suplentes Fiscais:****1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato****2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio****3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga****Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº 05/2026 - GP, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Anderson Alves dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021:

I - Luis Marcelio Carvalho.

Parágrafo primeiro - Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo - Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º Designar servidores para atuarem na equipe de apoio:

I - Titular: Rucicleide Monteiro dos Santos

II - Titular: Mariana Poleza Nascimento Novatvoski

III - Suplente: Sandrieni Nascimento Cruz

IV - Suplente: Ana Paula da Silva

Parágrafo primeiro - Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Parágrafo segundo - Em caso de ausência ou impedimento de algum titular, será convocado o suplente, na ordem exposta no caput, de modo que haja sempre dois servidores compondo a equipe de apoio.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

I) PRESIDENTE - Luis Marcelio Carvalho;

II) 1º MEMBRO - Mariana Poleza Nascimento Novatvoski;

III) 2º MEMBRO - Rucicleide Monteiro dos Santos;

IV) SUPLENTE - Sandrieni Nascimento Cruz;

V) SUPLENTE - Ana Paula da Silva.

Art. 4º - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelo 1º membro, ocasião em que será convocado o suplente para atuar como 2º membro.

Parágrafo único - A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 05 de Fevereiro de 2026.

Anderson Alves dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor Victor Hugo

Assunto: Convite para Mentoría Presencial – Período de 12 a 18 de março de 2026

Prezado Victor Hugo,

É com grande satisfação que a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT vem, por meio deste, convidá-lo formalmente para conduzir uma semana de mentoría exclusiva com nossa equipe, a realizar-se entre os dias **13 e 17 de março de 2026**.

Acompanhamos sua trajetória e reconhecemos sua expertise em **Mentoria**. Temos a certeza que sua presença impulsionará nossos projetos atuais, especificamente no que tange ao **alinhamento estratégico, fortalecer a comunicação e consolidar uma cultura de responsabilidade, liderança e cooperação, orientada à construção de um legado duradouro para o Município através de elos fortes**.

Detalhes da Proposta:

- **Período:** Incluindo o deslocamento de 12 a 18/03/2026.
- **Público-alvo:** Prefeito, Secretários, Coordenadores, Comitê Interno de Governança e Servidores da Secretaria de Finanças.
- **Local:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT

Salientamos que as despesas de transporte (Florianópolis – Cuiabá – Campo Novo do Parecis e o retorno a Florianópolis), bem como hospedagem e alimentação serão por conta do Município.

Aguardamos sua confirmação e colocamo-nos à disposição para dirimir dúvidas, alinhar os detalhes logísticos e cronograma de atividades. Certos de que seu trabalho trará resultados extraordinários para nossa organização.

Campo Novo do Parecis (MT) 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Odila Cecilia Roberto

Secretária de Finanças

Portaria 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**EXTRATO DE REVOGAÇÃO****EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Nobres, através do Prefeito Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e nos princípios da autotutela administrativa, **torna público a REVOGAÇÃO** do processo licitatório nº 133/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 52/2025, Ata de Registro de Preço nº 235/2025 firmada com a empresa Centro Especializado de Saúde LTDA, objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS AMBULATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE BUCAL, NOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**DECRETO Nº 28, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DECRETO Nº 28, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece a suspensão parcial do expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização de evento oficial de recepção ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, excepcionalmente, o funcionamento das repartições públicas municipais nessa data;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem por objeto estabelecer a suspensão parcial do expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, na data de 6 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Na data referida no art. 1º, o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal será realizado das 7 horas às 11 horas, não havendo expediente no turno vespertino, ressalvados os órgãos e as unidades responsáveis pela prestação de serviços públicos considerados essenciais.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se serviço público essencial aquele prestado pelo Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, que funcionará normalmente, em regime integral, durante todo o período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 6 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

